

Cardoso, e Antonio Vieira de Alentejo,
designados pela ordem da Real Cédula,
para virerem prestar o indicado jura-
mento de Juizes de Paz, a dia 23 a
te 25 de corrente, visto o não serem
da primeira vez que foram llama-
dos. Foi presente um officio de
Antonio Vieira de Alentejo datado de
25 de abril proximo passado em res-
posta ao que lhe dederam esta Ca-
mara Municipal com aceto de De-
misão, em resposta ao qual parti-
cipa não poder prestar o juramento
de Juiz de Paz da Freguesia de S. Pedro
de por ser Alferes da Companhia
de J. Nacionaes daquelle Parochia,
eliberou a Camara fazer-se conta
no officio que a elle se tem de dirigir
convocando-o novamente para o mes-
mo fim, que se manda a Ley de Ju-
izes de Paz estar isentos da J. Naci-
onal, por em os nella comprehen-
didos se são dispensados de serem Ju-
izes de Paz. Foi a mais um
requerimento de Jose de S. Ambroz
Villa nova, Procurador d'essa Ca-
mara, exigindo seis por^o sobre a quan-
tia de tres contos de reis, que for
recolhida para concerto da Igreja
& Cemiterio d'essa Villa. Foi